ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação onerará a seguinte dotação orçamentária do Departamento Municipal de Saúde: Órgão 15 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade 3 – Média e Alta Complexidade; Categoria Econômica 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP Estudo Técnico Preliminar é formada pelos servidores do Departamento Municipal de Saúde, sendo os seguintes:

Simone Consentino Jús – Chefe do Serviço de Apoio às Demandas Judiciais

Luíza Esbrile Cardoso – Chefe do Setor de Finanças e Orçamento em Substituição

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O objeto deverá ser entregue e configurado seguindo os mais rigorosos padrões de qualidade médica, observando integralmente a legislação inerente à comercialização e operação de dispositivos médicos no país, em especial:

• A Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e a Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) preconizam que compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

• A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define no Título II, Disposição Preliminar, Art. 4º, que o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da Administração direta e indireta e das Fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

O § 2º indica que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS) em caráter complementar;

• A Portaria de Consolidação Nº 2, de 28/09/2017 (Consolidação das normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – Capítulos I, II E III).

• A Portaria de Consolidação Nº 03, de 28/09/2017 (Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS).

• A Portaria de Consolidação Nº 05, de 28/09/2017 (Capítulo VIII – da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde).

• O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

• Resolução SS 197, de 29/10/2025, estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwirges – São João da Boa Vista-SP -CEP: 13.874-000
www.saojoao.sp.gov.br saude_financas@saojoao.sp.gov.br

Lei de Proteção e Defesa do Consumidor nº 8.078 de 11/09/1990.

• Lei 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos equipamentos oftalmológicos para o Centro de Especialidades vai de encontro com a proposta do SUS, para qualificar o atendimento e democratizar a oferta dos serviços prestados. Esse recurso deriva da emenda parlamentar Nº 2025.005.71359, da Resolução SS197 de 29/10/2025, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão, de forma complementar, melhorias dos trabalhos realizados nesta unidade de saúde municipal, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Justifica-se a solicitação em tela considerando a necessidade de fortalecimento da assistência oftalmológica prestada no Ambulatório de Oftalmologia do Centro de Especialidades Médicas de São João da Boa Vista; a crescente demanda reprimida por atendimentos oftalmológicos especializados, em especial para diagnóstico, acompanhamento e tratamento de pacientes portadores de glaucoma; a importância de garantir diagnósticos precoces, monitoramento adequado da evolução da doença e definição terapêutica oportuna, a fim de prevenir a progressão do glaucoma e reduzir o risco de perda visual irreversível.

A disponibilização de equipamentos oftalmológicos adequado no âmbito municipal possibilitará a ampliação da capacidade resolutiva do serviço, com realização de exames no próprio Centro de Especialidades Médicas, promovendo maior agilidade no atendimento aos pacientes, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da assistência, maior precisão diagnóstica, padronização dos exames e apoio efetivo à tomada de decisão clínica pelo corpo médico da especialidade de oftalmologia;

A realização local dos exames resultará na redução dos encaminhamentos externos, na diminuição da demanda por transporte de pacientes e, consequentemente, na otimização dos recursos públicos e filas de espera.

A aquisição está alinhada ao Plano Municipal de Saúde e atende às necessidades de infraestrutura das unidades de atendimento. Os equipamentos a serem instalados no Centro de Especialidades serão novos, em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. O custeio será realizado por meio do saldo remanescente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2025.005.71539, (R$ 152.270,00 Dotação 1520/2026) vinculada à Resolução SS nº 197 de 29/10/2025, no valor original de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), justificando-se a presente contratação pelo fato de o item em tela ter restado fracassado no Pregão Eletrônico nº 29/2026.

Considerando o saldo remanescente decorrente do certame anterior (Pregão Eletrônico nº 29/2026), verificou-se a viabilidade orçamentária e financeira para a elevação do patamar tecnológico dos equipamentos a serem adquiridos, sem prejuízo às demais metas da administração.

A aquisição de um retinógrafo não midriático de mesa, anteriormente inviável em razão de seu elevado custo, tornou-se possível em razão da disponibilidade de recursos remanescentes da emenda parlamentar, representando uma alternativa de elevada eficiência técnica, econômica e administrativa, em consonância com o Princípio da Eficiência.

Entretanto, considerando as necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, optou-se pela aquisição conjunta de um retinógrafo não midriático de mesa e um retinógrafo não midriático portátil,

Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwirges – São João da Boa Vista-SP -CEP: 13.874-000
www.saojoao.sp.gov.br saude_financas@saojoao.sp.gov.br

uma vez que os equipamentos possuem características complementares e atendem a diferentes demandas do serviço.

O retinógrafo não midriático de mesa oferece elevada qualidade diagnóstica, maior estabilidade operacional e recursos avançados de captura e análise de imagens, sendo indicado para utilização rotineira em ambiente ambulatorial. Entre suas principais vantagens destacam-se:

•Maior resolução e qualidade de imagem, favorecendo a detecção precoce de alterações retinianas e do nervo óptico;

• Estabilidade e reprodutibilidade dos exames, proporcionadas pelos sistemas de alinhamento, foco automatizado e apoio adequado ao paciente;

• Recursos avançados de software para documentação, comparação evolutiva e análise das imagens;

• Maior robustez estrutural, vida útil prolongada e menor necessidade de manutenção decorrente de transporte e manuseio frequente.

Por sua vez, o retinógrafo não midriático portátil complementa a capacidade assistencial do serviço ao possibilitar a realização de exames em pacientes com restrição de mobilidade, acamados, institucionalizados ou atendidos em ações externas e campanhas de saúde, ampliando o acesso ao diagnóstico oftalmológico e fortalecendo as estratégias de rastreamento e prevenção de doenças oculares.

Dessa forma, a aquisição dos dois equipamentos permitirá aliar qualidade diagnóstica, eficiência operacional e ampliação da cobertura assistencial, proporcionando maior resolutividade ao serviço e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponibilizados.

Ressalta-se, ainda, que a utilização dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 2025.000.71359 constitui a principal fonte de financiamento da aquisição pretendida. Contudo, caso o valor final apurado no procedimento licitatório ultrapasse o montante disponível da referida emenda, a Administração promoverá a complementação necessária com recursos próprios, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, de modo a viabilizar a aquisição dos equipamentos e assegurar o pleno atendimento do interesse público.

Considerando que a aquisição em tela, garantirá a posse dos equipamentos, permitindo customização e adaptação às necessidades específicas da Administração, gerando um custo-benefício a longo prazo, pois para equipamento de uso frequente, a compra pode ser mais econômica a longo prazo. Além disso, essa Administração terá o controle total sobre os equipamentos, sobre o uso, manutenção e atualização dos equipamentos, sem depender de terceiros.

Aquisição será promovida através de Pregão Eletrônico, com prazo de entrega definido nos documentos TR e ETP, sendo que o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, que garantirá a economicidade a ser para esta Administração.

As especificações dos equipamentos a serem adquiridos foram elaboradas a partir dos descritivos da emenda parlamentar e aprovada pelo Ministério da Saúde, a aquisição desses itens suprirá as necessidades do Centro de Especialidades Médicas, fortalecendo o desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, melhorando a qualidade dos serviços prestados e ampliando a oferta dos serviços evitando filas de espera.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos equipamentos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço por Item”.

Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwirges – São João da Boa Vista-SP -CEP: 13.874-000
www.saojoao.sp.gov.br saude_financas@saojoao.sp.gov.br

Como apresentado, os equipamentos requeridos são essenciais para aprimorar os atendimentos no Centro de Especialidades Médicas, de acordo com as exigências legais.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Quanto a ausência de PCA cabe-se informar que o Município de São João da Boa Vista ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, a pretensa contratação compreende itens essenciais já contratados pela Administração, previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cabe ressaltar que já foi nomeada comissão para elaboração de regulamento pertinente ao PCA municipal.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. IMPEDIMENTOS

A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratações diretas, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Considerando a baixa complexidade da contratação, não será necessário que os licitantes apresentem documentos que comprovem sua capacidade técnica, como atestados de experiências anteriores. Em atendimento ao Art. 67, será exigido apenas o inciso VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.2. Deverão ser exigidos, os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei n° 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei n° 14.133/21).

6.2.3. Apresentação das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

6.2.4. Em atendimento ao Art. 69, Inciso II, da Lei 14.133/21, será exigida para a habilitação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

6.3.1. A contratação obedecerá ao descritivo abaixo:

Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwirges – São João da Boa Vista-SP -CEP: 13.874-000
www.saojoao.sp.gov.br saude_financas@saojoao.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE
01	**RETINÓGRAFO NÃO MIDRIÁTICO DE MESA** Descrição geral: Equipamento destinado à captura digital de imagens do fundo de olho sem necessidade de dilatação pupilar, para fins de diagnóstico, documentação e acompanhamento de doenças da retina e nervo óptico. Especificações técnicas mínimas exigidas: • Operação não midriática; • Captura de imagens sem midríase, com diâmetro pupilar mínimo reduzido; • Campo de visão mínimo de 45°, admitindo-se ângulos superiores; • Modos de captura, no mínimo: colorido e red-free (livre de vermelho) ou tecnologia equivalente; • Resolução de imagem compatível com avaliação clínica e documentação diagnóstica; • Sistema de foco automático e ajuste de dioptrias para compensação de ametropias; • Pontos internos de fixação e possibilidade de fixação externa; • Software de gerenciamento de pacientes, arquivamento de imagens e emissão de relatórios; • Exportação de imagens em formatos digitais padrão (ex.: JPG, PNG, PDF) ou equivalentes; • Compatibilidade com padrão DICOM ou possibilidade de exportação e integração com sistemas de informação em saúde equivalente; • Possibilidade de operação em rede local ou solução tecnológica equivalente; • Alimentação elétrica bivolt automática; • Equipamento com registro vigente na ANVISA; • Garantia mínima de 12 meses; • Manual de operação em português.	01
02	**RETINÓGRAFO NÃO MIDRIÁTICO PORTÁTIL** Descrição geral: Equipamento destinado à captura digital de imagens do fundo de olho sem necessidade de dilatação pupilar, para fins de diagnóstico, documentação e acompanhamento de doenças da retina e nervo óptico. Especificações técnicas mínimas exigidas: • Equipamento portátil (de mão ou equivalente); • Operação não midriática; • Campo de captura de, no mínimo, 40°; • Resolução mínima de 12 megapixels ou qualidade diagnóstica equivalente; • Captura de imagens coloridas do fundo de olho; • Possuir sistema de foco automático ou assistido; • Possuir software para visualização, armazenamento e gerenciamento de imagens; • Possuir conectividade para exportação de imagens (USB, Wi-Fi ou tecnologia equivalente); • Alimentação por bateria recarregável ou fonte de alimentação; • Equipamento com registro vigente na ANVISA; • Garantia mínima de 12 meses; • **Manual de operação em português.**	01

A área requisitante é o Departamento Municipal de Saúde

A CONTRATADA obriga-se, durante toda a vigência do contrato e do período de garantia técnica, a responsabilizar-se pelo fornecimento e perfeita instalação dos equipamentos oftalmológicos, garantindo sua plena funcionalidade e conformidade com as normas da ABNT/ ANVISA e do INMETRO.

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros no exercício de suas atividades, inclusive aqueles decorrentes de vícios técnicos ou falhas de segurança dos equipamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor.

Cumprir com todas as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, e neste Estudo Técnico Preliminar.

Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwirges – São João da Boa Vista-SP -CEP: 13.874-000
www.saojoao.sp.gov.br saude_financas@saojoao.sp.gov.br

O objeto possui natureza de bem comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos pelo edital, utilizando especificações usuais de mercado, sendo o regime de contratação por **fornecimento por preço unitário.**

O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, período que abrange a entrega, instalação, testes dos equipamentos e o recebimento definitivo, sem prejuízo da vigência das garantias técnicas ofertadas pelo fabricante/contratada, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Os equipamentos deverão ser postos em funcionamento, testados e calibrados, oferecendo garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto (aceite), devendo ser apresentada a Declaração de Garantia.

Os equipamentos deverão atender a todas as normativas técnicas vigentes em especial a norma NBR IEC 60601 e suas normas particularidades relativas ao objeto dessa contratação.

6.3.2. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS

6.3.2.1. Na proposta deverão constar de forma clara: a marca, modelo, descrição técnica detalhada dos equipamentos e nº do registro na ABNT/ANVISA/INMETRO;

6.3.2.2. Apresentar comprovação, da regularidade dos equipamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ABNT/ANVISA/INMETRO, através do registro vigente;

6.3.2.3. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, requerida no primeiro semestre do último ano de validade do quinquênio do registro, contado retroativamente a partir do último dia de validade do registro, conforme Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação dos equipamentos (protocolo) implicará a desclassificação do item cotado;

6.3.2.4. Catalogo Técnico Original com foto contendo a marca, modelo, especificação completa dos equipamentos ofertados, sendo que este deverá estar claramente assinalado ou grifado as informações técnicas relevantes, de modo a possibilitar a rápida identificação pela **Pregoeiro e pela Equipe de Apoio (ou área técnica competente) pela análise** responsável pela análise, este deverá estar em língua portuguesa do Brasil, a ausência do grifo não implicará desclassificação da proposta;

6.3.2.5. A licitante deverá apresentar o Manual dos Equipamentos, obrigatoriamente idêntico ao registrado e depositado junto à ABNT/ANVISA/INMETRO, redigido em língua portuguesa (Brasil). Para fins de celeridade e precisão na análise, as informações técnicas que comprovam o atendimento às especificações deste Edital deverão estar claramente assinaladas ou grifadas, permitindo a imediata identificação e conferência pela **Pregoeiro e pela Equipe de Apoio (ou área técnica competente) pela análise**, a ausência do grifo não implicará desclassificação da proposta;

6.3.3. DO TREINAMENTO OPERACIONAL

A empresa vencedora deverá ministrar treinamento presencial ao pessoal que operará os equipamentos, em horários diurnos e noturnos a serem programados pelos responsáveis pelo Centro de Especialidades médicas, sem quaisquer ônus adicionais.

Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, serem treinados 04 (quatro)

Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwirges – São João da Boa Vista-SP -CEP: 13.874-000
www.saojoao.sp.gov.br saude_financas@saojoao.sp.gov.br

profissionais do Centro de Especialidades Médicas de São João da Boa Vista que serão multiplicadores, para repetir o treinamento recebido, sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe, incidências de que quebra de acessórios, erros de manuseios dos equipamentos.
A justificativa para a exigência do treinamento presencial foi exarada no item 6.5.1.5 deste ETP.

6.3.4. DA GARANTIA DO OBJETO

6.3.4.1. Conforme prevê a Lei de Proteção e Defesa do Consumidor n 8.078/90, o fornecedor é obrigado a garantir a efetiva prevenção, reparação e correção de danos causados em decorrência de defeitos, vícios de qualidade, disparidades com a indicação constantes na embalagem.
6.3.4.2. O prazo de garantia mínima do objeto deverá ser de 12 (doze) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto (aceite), devendo ser apresentada a Declaração de Garantia.
6.3.4.3. Durante o prazo de vigência da garantia, se o objeto apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.3.4.4. A substituição de peças e a respectiva execução técnica, quando do atendimento em período de garantia, estarão sujeitas às práticas usuais de mercado e às condições pactuadas para o fornecimento, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
6.3.4.5. Os equipamentos oftalmológicos que, no período de 12 (doze) meses contados do Recebimento Definitivo, apresentarem defeito sistemático de fabricação ou vício de qualidade que prejudique sua precisão diagnóstica — caracterizado pela ocorrência de 02 (duas) ou mais manutenções corretivas pelo mesmo motivo ou interrupção superiores a 15 dias no funcionamento — deverá ser substituído por um equipamento novo, de igual ou superior especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Único: O prazo para substituição será contado a partir da emissão do laudo técnico da assistência autorizada ou da notificação formal da Administração, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da cobertura da garantia técnica contratual.
As empresas deverão anexar na proposta/catálogo e manuais e certificação de conformidade dos equipamentos ofertados.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.4.1. As licitantes deverão garantir a conformidade dos equipamentos com as normas técnicas vigentes, comprovando a qualidade e a procedência mediante a apresentação de certificações emitidas por órgãos acreditados (ANVISA/INMETRO/ABNT), e catálogos estruturados e manuais técnicos em língua portuguesa, para todos os itens. A aceitabilidade do objeto está condicionada ao atendimento dos padrões mínimos de desempenho e sustentabilidade, podendo a Administração exigir a comprovação de rastreabilidade e assistência técnica autorizada no país;
6.4.2. Os equipamentos deverão ser de primeira linha, atendendo as normas sanitárias vigentes e requisitos de qualidade necessários;
6.4.3. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, será no máximo 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de compra.

Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwirges – São João da Boa Vista-SP -CEP: 13.874-000
www.saojoao.sp.gov.br saude_financas@saojoao.sp.gov.br

6.4.4. As empresas licitantes deverão dispor durante a garantia do fabricante, assistência técnica autorizada para manutenção preventiva e corretiva, disponibilizando para a Contratante, todas as formas de contato (e-mail, telefone, Whatsapp) para abertura de chamado e agendamento prévio, quando necessário;

6.4.5. A instalação e a configuração dos equipamentos, deverá ser executada por profissional tecnicamente qualificado da contratada, no ato da entrega técnica, observadas as normas de segurança e os manuais do fabricante. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contratada deverá realizar o treinamento e a capacitação dos servidores indicados, abrangendo a operação assistida, a manutenção preventiva e a conservação de acessórios e consumíveis. Tais obrigações constituem encargos acessórios da contratada, não ensejando qualquer ônus adicional ou pagamento de custos extraordinários à Administração.

6.4.6. Os equipamentos a serem entregues, quando da contratação, deverá corresponder às especificações descritas no presente ETP, no Termo de Referência e ao descritivo detalhado no tópico 4, isto no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

6.4.7. Se os equipamentos não estiverem de acordo com o preconizado neste termo deverá ser trocado imediatamente mediante comunicação expedida pelo Departamento de Saúde.

6.4.8. Caso os equipamentos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Responsável pelo Centro de Especialidades Médicas, poderá efetuar devolução total do aparelho, ficando definido o prazo máximo de 12 (doze) horas para a devida troca e entrega de equipamentos conforme os padrões solicitados, ficando a cargo da Contratada todas as despesas adicionais decorrentes da necessidade da troca dos equipamentos por outro equivalente ou superior, com no mínimo as mesmas funcionalidades e parâmetros.

6.4.9. O objeto desta contratação será recebido mediante conferência não excluindo a possibilidade de devolução se, em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidade ou defeito, devendo a reposição dos equipamentos ou o devido reparo ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da realização do chamado.

6.4.10. O transporte do aparelho deverá ocorrer em veículos apropriados e em condições adequadas.

6.4.11. Em casos de defeitos nos equipamentos dentro do prazo de garantia a CONTRATANTE acionará a CONTRATADA que deverá fornecer a garantia conforme discriminado no item 6.34, deste ETP, e no item 4.4 do Termo de Referência.

6.5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.5.1. DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

6.5.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizado Centro de Especialidades Médicas, localizada na Rua Padre José, nº 170-Vila Conrado, São João da Boa Vista-SP.

6.5.1.2. O prazo de entrega, instalação dos equipamentos será no máximo 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de compra. O treinamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação dos equipamentos, sendo que inicialmente deverão ser treinados 04 (quatro) multiplicadores a critério do Responsável Técnico do Centro de Especialidades Médicas.

6.5.1.4. A instalação dos equipamentos deverá ser agendada pela CONTRATADA com o Responsável do Centro de Especialidades Médicas, a quem caberá estabelecer um cronograma escalonado de instalação dos equipamentos, a fim de não interferir com o andamento dos setores envolvidos e

Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwirges – São João da Boa Vista-SP -CEP: 13.874-000
www.saojoao.sp.gov.br saude_financas@saojoao.sp.gov.br

possibilitar que após a instalação dos equipamentos ao menos 80% do pessoal esteja familiarizado com os equipamentos novos.

6.5.1.5. A Contratada deverá disponibilizar capacitação técnica presencial ao pessoal operacional e corpo clínico para os equipamentos deste certame, em locais e horários definidos pela Administração, sem ônus adicional. O treinamento deve ser prático e presencial, garantindo a plena operabilidade, manipulação correta e segurança assistencial. Fica vedada a modalidade exclusivamente à distância, devendo a Contratada assegurar instrutores in loco para demonstração e esclarecimento imediato de dúvidas, sendo admitido, após concluído o treinamento, o uso complementar de meios eletrônicos com suporte para dúvidas.

6.5.1.5. A vedação ao treinamento exclusivamente à distância justifica-se pela natureza crítica dos equipamentos oftalmológicos, que demandam alta precisão tátil e correta ergonomia para garantir a integridade física do paciente e a fidedignidade dos resultados diagnósticos. A presença física do instrutor é indispensável para a correção imediata de vícios de manuseio e calibração, assegurando que a equipe técnica atinja a proficiência necessária para operar tecnologias sensíveis, minimizando riscos operacionais e garantindo a eficiência do serviço contratado.

6.6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.6.1. Os equipamentos, adquiridos, deverão estar de acordo com as normas ABNT/ANVISA/INMETRO, e em atendimento à legislação e demais normas vigentes aplicáveis.

6.6.2. O serviço deverá ser cotado em conformidade com as referências e especificações constantes neste termo e segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.6.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

6.7 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a discricionariedade da Administração e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As estimativas do quantitativo da contratação (Inciso IV, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021), foram:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE
01	Retinógrafo não midriático de mesa	01

Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwirges – São João da Boa Vista-SP -CEP: 13.874-000
www.saojoao.sp.gov.br saude_financas@saojoao.sp.gov.br

02	Retinógrafo não midriático portátil	01

Os equipamentos deverão ser postos em funcionamento, testados e calibrados, oferecendo garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto (aceite), devendo ser apresentada a Declaração de Garantia.

Os equipamentos descritos deverão atender a todas as normativas técnicas vigentes em especial a norma NBR IEC 60601 e suas normas particularidades relativas ao objeto dessa contratação.

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período que abrange a entrega, instalação, testes dos equipamentos e o recebimento definitivo, sem prejuízo da vigência das garantias técnicas ofertadas pelo fabricante/contratada, na forma da Lei n° 14.133, de 2021., e estão especificados no item 6.3.1, deste estudo técnico preliminar.

Os quantitativos foram definidos considerando o número de equipamentos necessários para o aprimoramento necessário ao atendimento as demandas do Centro de Especialidades para atendimento oftalmológico.

A equipe de planejamento declara que o objeto possui natureza de bem comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos pelo edital, utilizando especificações usuais de mercado, o regime de execução do objeto será de empreitada por preço UNITÁRIO, sem dedicação exclusiva de mão de obra., atendendo o previsto na Orientação Normativa 54, de 2014.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, não foram identificadas soluções mais vantajosas para atendimento da necessidade apresentada que não envolvam a aquisição definitiva dos equipamentos. Durante a fase de instrução processual, verificou-se a dificuldade de encontrar empresas que atuem na locação de retinógrafos não midriáticos, especialmente em relação a equipamentos de tecnologia específica e alta complexidade, como os modelos de mesa e portáteis destinados à realização de exames de fundo de olho.

Além disso, constatou-se que o mercado nacional prioriza a comercialização desses equipamentos em detrimento da locação, o que reduz significativamente a competitividade de eventual contratação nessa modalidade e aumenta o risco de insucesso do certame por ausência de interessados.

De acordo com os parâmetros de depreciação utilizados pela Administração Pública, equipamentos médico-hospitalares possuem vida útil estimada de aproximadamente dez anos, o que reforça a viabilidade econômica da aquisição, especialmente quando considerados os custos recorrentes inerentes aos contratos de locação.

A Administração, após análise técnica e de mercado, ratifica a opção pela aquisição definitiva de 01 (um) Retinógrafo Não Midriático de Mesa e 01 (um) Retinógrafo Não Midriático Portátil, fundamentando-se nos seguintes aspectos:

Natureza dos Recursos Vinculados: A presente contratação será custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2025.000.71359, classificados como despesa de investimento (Grupo de Natureza da Despesa – GND 4). Tais recursos possuem destinação específica para aquisição de bens permanentes e incorporação ao patrimônio público, não sendo destinados ao custeio continuado de serviços ou à contratação de locação de equipamentos. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos

Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwirges – São João da Boa Vista-SP -CEP: 13.874-000
www.saojoao.sp.gov.br saude_financas@saojoao.sp.gov.br

mostra-se não apenas a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa, mas também a solução compatível com a finalidade legal e orçamentária dos recursos disponibilizados.

Custo-benefício e Economicidade: A aquisição incorpora os equipamentos ao patrimônio público municipal, permitindo sua utilização contínua ao longo de sua vida útil, sem a geração de despesas mensais permanentes decorrentes de contratos de locação.

Complementaridade Assistencial: Os equipamentos possuem finalidades complementares. O retinógrafo não midriático de mesa proporciona maior estabilidade operacional, qualidade de imagem e recursos avançados para diagnóstico e acompanhamento clínico, sendo indicado para utilização em ambiente ambulatorial. Já o retinógrafo não midriático portátil amplia o acesso ao exame em pacientes com restrição de mobilidade, atendimentos domiciliares, instituições de longa permanência, campanhas de rastreamento e ações descentralizadas de saúde.

Autonomia Administrativa e Continuidade do Serviço: A aquisição garante a disponibilidade permanente dos equipamentos para a rede municipal de saúde, reduzindo riscos de interrupção dos atendimentos decorrentes de encerramento contratual, indisponibilidade de fornecedores ou dificuldades na renovação de contratos de locação.

Princípio da Eficiência: A combinação de um equipamento fixo e um equipamento portátil possibilita maior abrangência da assistência oftalmológica, permitindo atender simultaneamente demandas ambulatoriais e ações externas, ampliando a capacidade operacional do serviço e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

Vida Útil e Sustentabilidade do Investimento: Por se tratarem de equipamentos duráveis e de utilização contínua, a aquisição apresenta melhor relação custo-benefício no longo prazo, assegurando a disponibilidade da tecnologia para atendimento da população durante toda a sua vida útil estimada.

Adicionalmente, a presente contratação será custeada com recursos oriundos do saldo remanescente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2025.000.71359, cujo objeto inicialmente previsto restou fracassado no Pregão Eletrônico nº 29/2026. A aquisição dos dois equipamentos permite melhor aproveitamento do recurso disponível, ampliando os benefícios assistenciais decorrentes do investimento. Caso o valor final da contratação ultrapasse o saldo remanescente da emenda, a diferença será suportada por recursos próprios do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de 01 (um) Retinógrafo Não Midriático de Mesa e 01 (um) Retinógrafo Não Midriático Portátil constitui a solução mais adequada, econômica e eficiente para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, garantindo maior qualidade diagnóstica, ampliação do acesso aos exames oftalmológicos e continuidade da prestação dos serviços à população.

A Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, através de seu Departamento Municipal de Saúde, compôs a média dos preços a partir da pesquisa em sítios eletrônicos especializados de domínio amplo e através da consulta direta com fornecedores, contatados por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

Procedeu-se à consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), porém não foram localizadas contratações públicas com objeto equivalente e especificações compatíveis que possibilitassem sua utilização como parâmetro para a formação do preço de referência. Assim, os valores estimados foram obtidos por meio das demais fontes de pesquisa previstas na legislação e detalhadas no Relatório de Pesquisa de Preços.

Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwirges – São João da Boa Vista-SP -CEP: 13.874-000
www.saojoao.sp.gov.br saude_financas@saojoao.sp.gov.br

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO- MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS (Inciso VI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021), foram:

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	MÉDIA PREÇOS UN.	MÉDIA PREÇOS TOTAIS
01	01	**Retinógrafo não midriático de mesa**	R$ 125.795,18	R$ 125.795,18
02	01	**Retinógrafo não midiático portátil**	R$ 52.140,00	R$ 52.140,00
TOTAL			R$ 177.935,18	R$ 177.935,18

DESCRITIVO COMPLETO ITEM 6.3 DESTE ETP

Valor R$ 177.935,18 (cento e setenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) estimado para o equipamento descritos acima, que serão pagos após o recebimento do objeto, com formas e prazos de pagamentos especificados nos itens 14 e 15 do Termo de Referência.

Para a composição da pesquisa de preços, foram utilizados os mesmos fornecedores participantes do Pregão nº 29/2026, garantindo a continuidade da metodologia adotada.

Adicionalmente, a pesquisa foi ampliada mediante a busca de novos fornecedores em sítios eletrônicos especializados e em canais de divulgação comerciais disponíveis na internet, com o objetivo de ampliar a competitividade, identificar novas opções de fornecimento e obter parâmetros de mercado mais atualizados.

A partir da análise realizada, verificou-se a existência de diversos fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração, caracterizando um mercado amplo e competitivo, o que contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Foram enviados 9 (nove) e-mails com solicitações formais de orçamentos do objeto em tela, para empresas do ramo do objeto solicitado, sendo que apenas 03 (três) responderam formalmente nossas solicitações, as empresas Hosplife, Phelcon e Suplimed. Dessa forma, foi necessário complementar a pesquisa com os orçamentos disponíveis na internet. Consultamos o Portal Nacional de Contratações Públicas, mas encontramos apenas orçamentos de retinógrafos portateis das empresas que já apresentaram orçamentos formais.

A escolha do parâmetro baseia-se nas características singulares do serviço a ser contratado que restringem a quantidade de fornecedores habilitados para tal fim.

O custo estimado para a contratação após o recebimento definitivo do objeto foi pormenorizado no Relatório de Pesquisas de Preços.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A utilização do Pregão Eletrônico (Modo Aberto) é a estratégia mais adequada para esta aquisição, visto que o equipamento oftalmológico pretendido caracteriza-se como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos. Esta modalidade privilegia a celeridade e a economia de escala, utilizando a disputa pública de lances para reduzir custos, mantendo o rigor técnico necessário e a observância aos princípios da impessoalidade e da publicidade, pilares da Lei de Licitações 14.133/21.

Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwirges – São João da Boa Vista-SP -CEP: 13.874-000
www.saojoao.sp.gov.br saude_financas@saojoao.sp.gov.br

O objeto será executado pelo regime de empreitada por preço UNITÁRIO, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

As empresas licitantes deverão estar em conformidade com as normas vigentes para a comercialização dos equipamentos, demonstrando boa procedência e qualidade dos mesmos, os equipamentos deverão ser de primeira linha, atendendo as normas sanitárias vigentes e requisitos de qualidade necessários.

As empresas licitantes deverão dispor durante a garantia do fabricante, assistência técnica autorizada para manutenção preventiva e/ou corretiva, disponibilizando para a Contratante, todas as formas de contato para abertura de chamado e agendamento prévio, quando necessário;

A empresa contratada deverá ministrar treinamento exclusivamente presencial aos profissionais do Centro de Especialidades Médicas, em turnos diurnos e noturnos conforme cronograma da Administração, sem ônus adicional. A capacitação deve garantir a plena operabilidade dos equipamentos, sendo obrigatoriamente destinada a 04 (quatro) profissionais multiplicadores, aptos a replicar o conhecimento em casos de troca de equipe ou falhas operacionais.

Fica vedada, sob qualquer pretexto, a realização do treinamento na modalidade à distância (EAD), sendo admitido, após concluído o treinamento, o uso complementar de meios eletrônicos com suporte para dúvidas. A conclusão do treinamento, mediante certificação dos participantes, é condição indispensável para o Recebimento Definitivo do objeto.

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período que abrange a entrega, instalação, testes dos equipamentos e o recebimento definitivo, sem prejuízo da vigência das garantias técnicas ofertadas pelo fabricante/contratada, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao Art. 40, inciso V e § 2º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação adota o Princípio do Parcelamento, dividindo o objeto em 02 (dois) itens independentes. A modelagem por Menor Preço por Item justifica-se pela viabilidade técnica e econômica da divisão, visando ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas em diferentes nichos oftalmológicos. Tal estratégia assegura a seleção da proposta de maior vantagem competitiva e promove o acesso de micro e pequenas empresas, em consonância com o interesse público e a eficiência da Administração, sem comprometer a economia de escala.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Nosso objetivo com a aquisição deste equipamento é prestar um atendimento ágil, preciso, seguro e de alta resolutividade, fortalecendo a assistência oftalmológica no Ambulatório de Oftalmologia do Centro de Especialidades Médicas de São João da Boa Vista.

Dessa forma, buscaremos atender à crescente demanda reprimida por serviços especializados, com foco no diagnóstico, acompanhamento e tratamento de pacientes portadores de glaucoma e outras patologias oftalmológicas. A modernização tecnológica garantirá diagnósticos precoces, monitoramento adequado da evolução da patologia e a definição de condutas terapêuticas oportunas. O intuito final é prevenir a progressão da doença e reduzir drasticamente o risco de perda visual irreversível entre os usuários do SUS assistidos por nossa unidade.

Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwirges – São João da Boa Vista-SP -CEP: 13.874-000
www.saojoao.sp.gov.br saude_financas@saojoao.sp.gov.br

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Destaca-se neste tópico a importância da adoção de providências prévias pela Administração do Centro de Especialidades Médicas e do Departamento Municipal de Saúde antes da celebração de contratos de aquisição de equipamento oftalmológico.

Conforme exarado no Ofício nº 417/2025/DMS/diretoria de 30/05/2025, a Administração já prevê em seu orçamento anual recursos destinados a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em uso em unidades de saúde, o que inclui o consultório oftalmológico, para continuidade das manutenções ao fim do período de garantia.

A estrutura física do consultório oftalmológico está adequada para receber os novos equipamentos, não sendo necessário investimento adicional de grande porte para sua instalação.

O município conta com profissionais médicos oftalmologistas capacitados, além de equipe de apoio técnico e administrativo. Com os novos equipamentos será possível potencializar a atuação desses recursos humanos, garantindo melhor aproveitamento da força de trabalho já existente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Departamento Municipal de Saúde não possui contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;

Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

Componentes que poderão se tornar lixo eletrônico, caso venham a apresentar mal funcionamento e precisem ser substituídos dentro do prazo de garantia legal, deverão ter seu descarte de forma ecologicamente correta;

Os produtos provenientes de madeira (como o papel das embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;

Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no bem/serviço.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise detalhada das necessidades do Centro de Especialidades Médicas, bem como das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a aquisição dos equipamentos ora descritos é não apenas adequada, mas essencial para a continuidade das atividades e o cumprimento dos objetivos da Administração Pública.

A necessidade de aquisição e manutenção dos itens detalhados no item 6.3 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é clara e fundamentada. Tal equipamento é crucial para assegurar um atendimento

Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwirges – São João da Boa Vista-SP -CEP: 13.874-000
www.saojoao.sp.gov.br saude_financas@saojoao.sp.gov.br

qualificado, eficiente e seguro, tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde, provendo a infraestrutura imprescindível à assistência oftalmológica de nossos munícipes.

Demonstrada a relevância da padronização e da qualidade técnica, e considerando que as especificações mínimas garantem o desempenho esperado, optamos pelo critério de julgamento por MENOR PREÇO, visando a eficiência e a economicidade dos recursos públicos.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida, com pleno respaldo neste Estudo Técnico Preliminar.

São João da Boa Vista, 28 de setembro de 2026.

_____

SIMONE CONSENTINO JÚS
Chefe do Serviço de Apoio às Demandas Judiciais

_____

LUÍZA ESBRILE CARDOSO
Chefe do Setor de Finanças e Orçamento em Substituição

Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwirges – São João da Boa Vista-SP -CEP: 13.874-000
www.saojoao.sp.gov.br saude_financas@saojoao.sp.gov.br